



SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO/SINDSERV N.º 011/2024

Itapemirim/ES, 04 de março de 2024.

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapemirim - SINDSERV

Destino: Secretaria Municipal de Educação

Sr. Secretário Municipal,

O **SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM-ES**, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob n.º 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE n.º 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, n.º 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.^a. Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Como parte dos nossos esforços contínuos para garantir o bem-estar e a segurança dos servidores municipais, salientamos que:

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 12.796/2013 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB n.º 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009, que trata da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que o Parecer CNE/CEB n.º 20/2009, estabelece que o número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade, recomenda-se a proporção de 6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de zero e um ano), 15 crianças por professor (no caso de criança de dois e três anos) e 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos).

Rua Adiles André Leal, n.º 68, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000 – Tel. 3529-6406/99967-3911



SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 103/2016, publicada em 17/10/2016, no Diário Oficial do município de Itapemirim, que normatiza o processo de rematrículas e matrículas novas nas unidades de educação básica do sistema municipal de ensino de Itapemirim, para o ano de 2017, e estipula o quantitativo de alunos por professor em sala de aula;

CONSIDERANDO, o memorando enviado pela SEME às escolas da rede municipal de ensino de Itapemirim, constando que o número de aluno por professor na Educação Infantil, deve ser:

Grupo 1: Crianças de 0 (zero) ano 11 meses e 29 dias (6 alunos para 1 professor).

Grupo II: Crianças com 1 ano 11 meses e 29 dias (8 alunos para 1 professor):

Grupo III: Crianças com 2 anos 11 meses e 29 dias (10 alunos para 1 professor);

Grupo IV Crianças com 3 anos 11 meses e 29 dias (15 alunos para 1 professor):

• Grupo V Crianças com 4 anos 11 meses e 29 dias (20 alunos para 1 professor.

Grupo VI: Crianças com 5 anos 11 meses e 29 dias (20 alunos para 1 professor);

Enquanto o número de aluno por professor no Ensino Fundamental deve ser:

a) 1º ao 5º ano: até 35 estudantes por turma;

b) 6º ao 9º ano: 35 estudantes por turma, e

c) turmas multisseriadas (em escolas do campo): 30 estudantes por turma;

d) na educação de jovens e adultos 40 estudantes por turma, no ensino fundamental;

CONSIDERANDO, que o ASCEI e o prestador de serviços de apoio especializado ao aluno com deficiência tem atribuições próprias, as quais não se confundem com a de professor titular;

CONSIDERANDO, a necessidade de preservar a saúde do profissional de educação, bem como a eficiência e qualidade do ensino;

CONSIDERANDO, as reiteradas denúncias acerca de quantitativo de alunos por professor acima da autorização legal;

RESOLVE o SINDSERV requerer, com urgência, que esta Secretaria de Educação faça a imediata fiscalização das salas de aula de todas as escolas da rede de ensino do município de Itapemirim, adequando-se à quantidade de alunos máxima para cada professor.



SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção a este assunto e aguardamos sua resposta com a devida fundamentação.

Atenciosamente,

Adriana Paula Viana Alves
Presidente do SINDSERV